

326



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**EMENDA Nº - CM**  
**(Medida Provisória nº 651, de 2014)**

Suprima-se o parágrafo único do art. 19 da Medida Provisória nº 651/2014, de 26 de maio de 2014, que passa vigorar com a seguinte redação:

**JUSTIFICATIVA**

As publicações legais em sítios da internet estão sujeitas à sofrerem alterações podendo gerar prejuízos aos investidores que terão que consultar rotineiramente esses sítios para verificarem se os dados ainda estão mantidos íntegros. A Publicação Legal impressa em periódicos diário é documento confiável e de fé pública aceitos como verdadeiros em disputas judiciais.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2014.

  
**Alfredo Kaefer**

**Deputado Federal**

**PSDB/PR**

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 16/07/2014, às 20:17
Glvaro Costa, Mat. 257610

